



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 17, §2º, DA LEI N° 14.133/2021, MEDIANTE JUSTIFICATIVA CONSTANTE DOS AUTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP

DATA DE ABERTURA: 16 de junho de 2026, às 09h00min.

LOCAL: Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista – Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de 16 de junho de 2026 às 09h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL E DA INVERSÃO DE FASES

1.1 A realização do Pregão na forma Presencial para a contratação de empresa especializada na organização e aplicação de concurso público se fundamenta no art. 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza expressamente a modalidade presencial para entes federativos com até 20.000 (vinte mil) habitantes e será **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**.

1.2 O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo possível sua descrição objetiva e comparação direta entre propostas, enquadrando-se como serviço comum nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

Além do enquadramento legal, a opção pela modalidade presencial justifica-se pelos seguintes fundamentos:

Celeridade: todas as etapas do certame, tais como habilitação, proposta, lances, julgamento e adjudicação, são realizadas em sessão pública única, com início e encerramento no mesmo dia, sem necessidade de prazos escalonados;

Dispensa de diligências: a presença física dos representantes das licitantes permite ao Pregoeiro sanar eventuais irregularidades menores in loco e em tempo real, evitando intimações, notificações e reabertura de sessões;

Urgência administrativa: o concurso visa ao provimento de cargos vitais para o correto funcionamento da Administração Municipal, cuja vacância compromete a prestação regular dos serviços públicos à população, tornando imprescindível a máxima celeridade na contratação.

1.2 Assim, a presente escolha está em consonância com o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88 e art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021), representando a opção que melhor atende ao interesse público no caso concreto.

1.3. A Administração Municipal de Inúbia Paulista adota, no presente procedimento licitatório, a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de forma que a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar as razões técnicas e jurídicas que fundamentam tal opção.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1.4. **Fundamento Legal:** O art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que o edital preveja a **inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento**, possibilitando que a habilitação seja verificada antes da análise das propostas. Tal prerrogativa é corroborada pelo art. 63, §1º, do mesmo diploma legal, que admite a inversão quando justificada por razões de interesse público.

1.5. **Justificativa e Motivação:** A inversão de fases justifica-se pela natureza do objeto licitado e pelas características específicas da realização em concursos públicos, conforme exposto a seguir:

a) Segurança e lisura do certame público: O objeto desta licitação é a execução integral de concurso público e processo seletivo municipal, serviço que envolve sigilo absoluto de provas, segurança de dados de candidatos, integridade do banco de questões e responsabilidade técnica-jurídica de alto grau. A contratação de empresa não habilitada ou irregular e perante órgãos públicos poderia comprometer irremediavelmente a lisura do certame, gerando nulidades, impugnações e prejuízos irreparáveis à Administração e aos candidatos.

b) Garantia de capacidade operacional e técnica dos licitantes: A verificação prévia da habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica das empresas participantes assegura que somente licitantes aptos a cumprir integralmente o objeto — incluindo a prestação de garantias, atendimento das exigências de qualificação técnica e regularidade perante órgãos de controle — apresentem propostas comerciais. Isso evita que a Administração se depare, após a definição do vencedor pelo menor preço, com a inaptidão habilitatória do proponente, o que acarretaria retrabalho, morosidade e exposição de informações já abertas.

c) Eficiência administrativa e economicidade: A realização da fase de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas confere maior eficiência ao procedimento, na medida em que elimina previamente os licitantes inaptos, concentrando a disputa entre empresas com plena condição jurídica, fiscal e técnica de executar o objeto. Além disso, evita-se o risco de contratação frustrada, o que geraria novos custos procedimentais e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços públicos, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

d) Redução do risco de transtornos ao procedimento e aos candidatos: Considerando que o concurso público afeta diretamente os direitos e expectativas de candidatos, bem como a continuidade dos serviços públicos do Município, é imprescindível que a empresa contratada seja plenamente habilitada e capaz de cumprir todas as obrigações contratuais. A verificação prévia das



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

condições habilitatórias elimina o risco de interrupção do certame por incapacidade superveniente da contratada, protegendo a Administração e os candidatos de danos de difícil reparação.

1.6. **Conclusão:** Diante do exposto, a inversão de fases é medida que se impõe pelo princípio da segurança jurídica, da eficiência e da economicidade, assegurando que somente empresas habilitadas juridicamente, regularizadas fiscal e trabalhista amente, e com capacidade técnica e econômico-financeira comprovada participem da etapa de lances. Com isso, a Administração Municipal resguarda o interesse público, previne transtornos ao certame e protege os direitos dos candidatos inscritos no concurso público e no processo seletivo do Município de Inúbia Paulista.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo " **MENOR PREÇO GLOBAL** " objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP.**

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que faça protocolo dos envelopes no setor de protocolo da prefeitura municipal até **09h00min horas do dia 16 de junho de 2026** na qual não aceitará após esse horário licitante presente aos atos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Há impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4- CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

O representante legal deverá apresentar instrumento de mandato público ou particular, acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante, bem como documento oficial com foto.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 referida Lei Complementar N.º 123/06, e/ou, em certidão expedida pela Junta Comercial conforme Instrução Normativa n.º 103 de 30.04.2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio).

4.2.1- A empresa que se enquadra na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração conforme anexo II deste edital.

4.2.2- para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02 devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4.2.3 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório.

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficará impossibilitada de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

4.7 - A ausência do representante credenciado durante a sessão impedirá a formulação de lances verbais e manifestação imediata de intenção recursal, permanecendo válidos os atos anteriormente praticados e a proposta apresentada.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.2 - Os documentos para habilitação e proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026
Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026

Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. o Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, quais sejam:

7.2.1 Habilitação jurídica

7.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2 Provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3 Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5 Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.2.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Nota: As certidões sem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. A ME/EPP com irregularidade fiscal/trabalhista terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

7.2.3 Habilitação econômico-financeira:

7.2.3.1 **certidão negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.3.2 **Balanco patrimonial, do último exercício finalizado**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado no processo administrativo.

Índices de liquidez **(LC, LG, SG) ≥ 1,0;**



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

7.2.3.3 “A exigência visa garantir capacidade econômico-financeira mínima diante dos riscos operacionais, logísticos e jurídicos envolvidos na execução do certame público.”

7.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.2.4 Habilitação técnico-profissional / operacional:

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de concursos públicos e processos seletivos para órgãos públicos.

7.2.4.1 Requisitos operacionais

A empresa deverá:

- elaborar editais, cronogramas e comunicados oficiais;
- disponibilizar sistema eletrônico de inscrições;
- disponibilizar equipe técnica especializada;
- elaborar, revisar, diagramar e imprimir provas;
- garantir sigilo absoluto das provas;
- aplicar provas objetivas, práticas e de títulos;
- processar resultados e recursos administrativos;
- fornece relatórios finais e homologação do certame.

7.2.4.2 Requisitos de segurança



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

A contratada deverá comprovar:

- garantir sigilo e inviolabilidade das provas;
- controlar acesso ao banco de questões;

=> A contratada deverá manter arquivados, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos físicos e digitais relacionados ao certame pelo prazo mínimo legal aplicável, disponibilizando-os à Administração, Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Judiciário sempre que solicitado.

=> O banco de questões deverá ser inédito, exclusivo, compatível com os cargos ofertados e elaborado especificamente para o certame, vedada reutilização integral de provas anteriormente aplicadas.

7.2.4.3 Requisitos de qualificação técnica

A empresa deverá apresentar:

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is);

=> Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade operacional e quantitativos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência anterior na organização e execução de concursos públicos ou processos seletivos.

- comprovação de execução anterior de concursos públicos;
- comprovação de estrutura operacional adequada;
- equipe técnica qualificada.

7.2.4.4 Requisitos tecnológicos

A contratada deverá disponibilizar:

- portal eletrônico;
- área do candidato;
- sistema de inscrições;
- emissão de boletos;
- publicação de resultados;
- sistema de recursos online.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

A empresa deverá apresentar:

Infraestrutura mínima exigida:

- Sede própria ou locada com estrutura administrativa
- Sistema informatizado de inscrições online
- Central de atendimento ao candidato (SAC/ouvidoria)

Corpo Técnico Especializado

- Equipe de **elaboradores de questões** nas áreas exigidas
- Setor Jurídico para análise de recursos

=> A empresa contratada deverá garantir acessibilidade digital em seu sítio eletrônico, observando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), especialmente quanto aos mecanismos de acesso às inscrições, editais, recursos, resultados e demais atos do certame.

=> A licitante vencedora deverá declarar que sua plataforma eletrônica atende às normas de acessibilidade aplicáveis.

7.2.4.5 A empresa vencedora deverá realizar reunião técnica junto à Administração Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação/adjudicação, para alinhamento e definição dos procedimentos operacionais necessários à execução do concurso público/processo seletivo, observadas as necessidades do Município e as orientações da Administração.

7.2.4.6 Na referida reunião poderão ser definidos e ajustados, dentre outros pontos, o cronograma executivo, logística de aplicação das provas, quantitativo de fiscais, locais de prova, banco de questões, procedimentos de inscrição, isenções, acessibilidade, arrecadação das inscrições, segurança das provas, recursos administrativos, tratamento de dados pessoais conforme a LGPD, guarda documental e responsabilidades operacionais da contratada.

7.2.4.7 A contratada deverá observar integralmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, onde se encontram detalhadas as regras técnicas, operacionais e demais obrigações relacionadas à execução do objeto.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.3.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, observada a forma de autenticação do art. 12 da Lei 14.133/21;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

8.1.1 – as conformidades com as especificações do Anexo I;

8.1.2 – A proposta deverá apresentar valor global para execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos sociais, tributos, logística, transporte, impressão, sistemas eletrônicos, pessoal técnico, fiscais, segurança, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.1.3 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo todas as etapas necessárias à execução, conclusão e homologação final do concurso público/processo seletivo.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

8.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.6 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - O horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

aos requisitos de habilitação e, separadamente, os seguintes envelopes:

I – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

9.2.1 - Encerrado o credenciamento, será realizada inicialmente a abertura e análise do **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, observando-se o procedimento de inversão de fases** previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 – O Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio e demais membros competentes, procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, promovendo o registro e comunicação de quaisquer ocorrências verificadas durante a sessão aos demais participantes, em observância aos princípios da transparência, isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório. Somente participarão da fase de abertura das propostas e etapa de lances os licitantes previamente habilitados.

9.2.2.1 Sempre que possível, visando à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, desde que tais medidas não impliquem inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na habilitação ou proposta, nem causem prejuízo à lisura, igualdade entre os licitantes ou regularidade do certame.

9.2.2.2 As diligências poderão compreender consultas a sítios eletrônicos oficiais, autenticação de documentos, verificação de informações complementares, saneamento de falhas meramente formais, materiais ou sanáveis, bem como demais atos necessários à confirmação da veracidade e validade dos documentos apresentados, desde que respeitados os princípios que regem as licitações públicas e assegurada a segurança jurídica do procedimento.

9.2.3- **Somente participarão da fase de abertura das propostas e etapa de lances os licitantes previamente habilitados.**

9.3 – Após a análise dos documentos de HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), iniciará a abertura das propostas (ENVELOPE 02), pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários/global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um) real.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9 - Eventuais falhas ou omissões nos documentos apresentados para habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos preexistentes à data da sessão, destinados exclusivamente à comprovação de condição já existente à época da abertura do certame, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.10.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas na fase de habilitação, o Pregoeiro determinará, se necessário, a realização de diligências.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Considerando a adoção do procedimento de inversão de fases previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a análise e julgamento das propostas comerciais.

9.15 Após encerrada a fase competitiva e negociação, caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, considerada inexecutável ou não aceitável, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, até a apuração de proposta apta ao atendimento do objeto licitado.

9.16 Já tendo sido previamente analisadas as condições de habilitação dos licitantes, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta mais vantajosa e compatível com as exigências do edital e seus anexos.

10 - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS

10.1 Serão passíveis de saneamento, durante a sessão pública do Pregão Presencial, erros meramente formais, falhas de digitação, rasuras, omissões ou inconsistências que não alterem a substância, a validade jurídica, o conteúdo essencial, o valor global da proposta ou a competitividade do certame, podendo o Pregoeiro promover diligências para esclarecimentos e correções necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A correção poderá ser realizada pelo representante legal da empresa durante a própria sessão, mediante registro em ata, desde que não implique modificação da proposta comercial originalmente apresentada.

11- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas correlatas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do objeto deste certame.

A licitante declara ciência de que os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Administração Pública serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao procedimento



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

licitatório e à futura execução contratual, vedada a utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou tratamento incompatível com a legislação vigente.

A futura contratada obriga-se a:

11.1 – realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD;

11.2 – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

11.3 – manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

11.4 – comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

11.5 – não transferir, compartilhar ou divulgar dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da Administração, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

11.6 – garantir que seus empregados, prepostos e colaboradores observem as regras de proteção de dados e confidencialidade previstas na legislação aplicável;

11.7 – eliminar ou devolver os dados pessoais recebidos ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

11.8 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal prevista na legislação pertinente.

12- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - A ausência de manifestação imediata da licitante importará: a decadência do direito de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Autoridade Competente à licitante vencedora e a homologação do processo.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada, indivisível e interdependente dos serviços relacionados à organização e execução do concurso público/processo seletivo.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 Os recursos poderão ser protocolados presencialmente ou encaminhados por meio eletrônico ao e-mail oficial indicado no edital, sendo considerados válidos os documentos digitalizados e assinados eletronicamente.”

12.7.3 - As razões poderão ser protocoladas no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);

12.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02				PREFEITURA				
02	01			GABINETE DO PREFEITO				
02	01	00		Gabinete do Prefeito				
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0003		GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA				
04	122	0003	2012	0000 Despesas administrativas (materiais de consumo, energia elétrica, água, internet do setor)				
024	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000 1.500	86.982,50	45.000,00	131.982,50
				Total		86.982,50	45.000,00	131.982,50



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.1.1 – A entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, deverá ocorrer diretamente no setor requisitante dos serviços, em Inúbia Paulista/SP, correndo por conta da Adjudicatária todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 - Os serviços serão recebidos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

13.3 - Serão ainda rejeitados os serviços entregues com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**.

13.4 - A contratação será celebrada a partir de sua assinatura, com vigência de 12 meses.

13.5 - A EMPRESA VENCEDORA deverá, preferencialmente através de certificado eletrônico assinar no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação ou comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 14.133/21;

13.6 - Quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.7– As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da contratante para o exercício de 2026/2027.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:**

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato (alínea 'a');

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (alínea 'b');

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato (alínea 'c');



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.1.4 ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (alínea 'd');

14.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (alínea 'e');

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (alínea 'f');

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (alínea 'g');

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (alínea 'h').

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, III);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, IV);

14.2.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item em atraso;

14.2.5 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na reposição de garantia, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

14.2.6 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para as infrações das alíneas 'e' a 'h';

14.2.7 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para inexecução total (alínea 'c').

14.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.3.1 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados ao Contratante e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.3.1 O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3.1 Os débitos do Contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos decorrentes deste contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

14.4 DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.4 .1 A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços relacionados à organização, planejamento, operacionalização e execução do concurso público/processo seletivo, respondendo administrativa, civil e legalmente por falhas, omissões, erros operacionais ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou aos candidatos decorrentes de sua atuação.

14.4 .2 Constituem, dentre outras, hipóteses de falha na execução contratual:

I – Atraso injustificado na elaboração, publicação ou retificação de editais, comunicados, resultados ou demais atos do certame;

II – Falhas no sistema de inscrições, indisponibilidade da plataforma, perda de dados, erros de processamento ou inconsistências cadastrais;

III – falhas na arrecadação, controle ou confirmação das inscrições;

IV – Vazamento, quebra de sigilo ou comprometimento da segurança das provas, gabaritos, banco de questões ou informações sigilosas;

V – Erros de impressão, montagem, aplicação, acondicionamento, transporte ou correção das provas;

VI – Erros de correção, classificação, processamento de notas, critérios de desempate ou divulgação de resultados;

VII – descumprimento das normas de acessibilidade, atendimento especializado ou condições previstas no edital;

VIII – anulação parcial ou total do certame motivada por falha, negligência, imprudência, imperícia ou responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

IX – Descumprimento de obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo e segurança das informações;

X – Quaisquer outras falhas que comprometam a legalidade, transparência, segurança, regularidade ou continuidade do certame.

Verificada qualquer das hipóteses acima, a contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no edital, contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e a terceiros.

14.4 .3 A contratada poderá ainda ser responsabilizada pelos custos decorrentes de reaplicação de provas, republicações, suspensão, retificação ou eventual anulação do certame, quando comprovada sua responsabilidade pelos fatos ocorridos.

14.4.4 As penalidades previstas neste edital aplicam-se especialmente às hipóteses de falhas operacionais na execução do concurso público/processo seletivo, incluindo atrasos, indisponibilidade do sistema, erros de correção, vazamento de provas, nulidade do certame, falhas de segurança, descumprimento da LGPD e demais ocorrências que comprometam a legalidade, transparência e regularidade do certame.

14.4.5 As penalidades observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado conforme etapas executadas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.

15.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias **após a execução das etapas do cronograma** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Cronograma de pagamento:

- 50% após homologação das inscrições;
- 50% após homologação final.

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 - A Prefeitura efetuará os pagamentos por meio eletrônico, mediante ordem de pagamento bancária/transferência para conta de titularidade da contratada, a ser indicada pela adjudicatária, contendo banco, agência e número da conta corrente, vinculada ao CNPJ da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

15.4 Os pagamentos também poderão ser realizados por meio de boleto bancário, desde que o documento seja emitido pela contratada e esteja devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

15.5 Não serão aceitas cobranças via depósito em conta de terceiros, PIX de pessoa física ou quaisquer meios que não permitam a adequada identificação do beneficiário e a rastreabilidade do pagamento.

15.6 O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

15.7 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas, Jornal Diário de Grande Circulação, no site do município www.inubiapaulista.sp.gov.br.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II– Declaração Unificada;

Anexo III- Modelo de Proposta

Anexo IV- Minuta de Termo de Contrato

17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Sala de Licitações, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP), telefone (018) 3556-9900 e e-mail licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Prefeitura de Inúbia Paulista (SP), 29 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

FERNANDO ROSSI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 43/2026

12 de maio de 2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista – Estado de São Paulo
CNPJ:	44.919.611/0001-03
Processo Administrativo:	Nº 43/2026
Modalidade:	Pregão Presencial – art. 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Critério de Julgamento:	<u>Menor Preço Global</u> Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global em razão da natureza integrada, indivisível e interdependente dos serviços relacionados à organização e execução do certame.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Estimado Total:	R\$ 67.762,62 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Agente de Contratação:	Sonia Regina de Alencar
Fiscal do Contrato:	Valdecir Alves Moreira
Data de Elaboração:	Inúbia Paulista, 12 de maio de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP, nos



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'i', da Lei n.º 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, COMPREENDENDO PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	01

Relação dos cargos abaixo:

<u>NIVEL: FUNDAMENTAL</u>						
ITEM	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	REF.	Provas	EXIGÊNCIA
1	Serviços Gerais	40	C.R.	.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental Completo
2	Eletricista	40	C.R.	.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental Completo
3	Pedreiro	40	C.R.	.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental Completo
4	Tratorista	40	C.R.	.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental e habilitação específica.
5	Operador de Máquinas Pesada	40	C.R.	.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental e Habilitação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6	Merendeira	40	C.R.	-.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental Completo
7	Pintor	40	C.R.	-.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental Completo
8	Motorista	40	C.R.	-.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental Completo
9	Padeiro	40	C.R.	-.-	Escrita/P rática	Ensino Fundamental Completo
<u>NIVEL: MÉDIO</u>						
ITEM	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	REF.	Provas	EXIGÊNCIA
10	Inspetor de Alunos	40	C.R.	-.-	Escrita	Ensino Médio Completo
11	Auxiliar Administrativo	40	C.R.	-.-	Escrita/P rática	Ensino Médio Completo



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

NÍVEL: TÉCNICO						
ITEM	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	REF.	Provas	EXIGÊNCIA
14	Auxiliar de Enfermagem	40	C.R.	.-	Escrita	Ensino Médio Completo

ANEXO II- RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO

NÍVEL: SUPERIOR						
ITEM	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	REF.	Provas	EXIGÊNCIA
12	Controle Interno	20	C.R.	.-	Escrita/P rática	Ensino Superior na área Específica: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômica ou Direito
13	Médico	10	C.R.	.-	Escrita	Ensino Superior na área Medicina – clínica geral-C.R.M

NÍVEL: MÉDIO						
ITEM	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	REF.	PROVAS	EXIGÊNCIA
15	Auxiliar de vida Escolar	40	C.R.	.-	Escrita	Ensino Médio Completo

NÍVEL: SUPERIOR						
ITEM	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	REF.	PROVAS	EXIGÊNCIA
16	Professor de Educação Básica II – com habilitação Informática	24	C.R.	.-	Escrita	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

						complementação nos termos da legislação vigente
17	Professor Educação Básica I	33	C.R	--	Escrita	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica
18	Médico ESF	40	C.R.	--	Escrita	Graduação em Medicina, com Registro no Conselho de Classe
19	ENFERMEIRO DO ESF	40	C.R.	--	Escrita	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe

certame contemplará cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, podendo incluir:

- provas objetivas;
- provas práticas;
- avaliação de títulos;
- cadastro reserva.

A estimativa preliminar considera:

- aproximadamente 19 cargos;
- formação de cadastro reserva;
- estimativa de 350 candidatos inscritos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU n.º 54/2014).

1.3. **Parcelamento:** Não será admitido parcelamento do objeto, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços de organização e execução do concurso público, cuja divisão comprometeria, a padronização dos procedimentos, a segurança do certame, o sigilo das provas, a responsabilização contratual e a eficiência operacional.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1.4. **O prazo de vigência** da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se houver fato excepcional relevante para justificar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.762,62 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo. Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência e baixo desvio padrão, podendo ser considerados praticáveis para os fins desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de recomposição do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, diante da existência de cargos vagos e da necessidade de provimento efetivo para manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A realização do concurso público constitui exigência constitucional prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e especializada suficiente para execução direta do certame, tornando necessária a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na realização de concursos públicos e processos seletivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integral do concurso público e processo seletivo, compreendendo todas as etapas necessárias ao planejamento, organização, operacionalização e conclusão do certame.

A solução deverá contemplar:

- planejamento do certame;
- elaboração do edital;
- sistema eletrônico de inscrições;
- emissão de boletos;
- elaboração das provas;
- impressão e acondicionamento;
- aplicação das provas;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- fiscalização;
- correção;
- processamento de resultados;
- análise de recursos;
- aplicação de provas práticas;
- avaliação de títulos;
- divulgação de resultados;
- homologação final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram estabelecidos em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 81/2022.

4.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de concursos públicos e processos seletivos para órgãos públicos.

4.2. Requisitos operacionais

A empresa deverá:

- elaborar editais, cronogramas e comunicados oficiais;
- disponibilizar sistema eletrônico de inscrições;
- disponibilizar equipe técnica especializada;
- elaborar, revisar, diagramar e imprimir provas;
- garantir sigilo absoluto das provas;
- aplicar provas objetivas, práticas e de títulos;
- processar resultados e recursos administrativos;
- fornece relatórios finais e homologação do certame.

4.3. Requisitos de segurança

A contratada deverá comprovar:

- garantir sigilo e inviolabilidade das provas;
- controlar acesso ao banco de questões;

=> A contratada deverá manter arquivados, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos físicos e digitais relacionados ao certame pelo prazo mínimo legal aplicável, disponibilizando-os à Administração, Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Judiciário sempre que solicitado.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

=> O banco de questões deverá ser inédito, exclusivo, compatível com os cargos ofertados e elaborado especificamente para o certame, vedada reutilização integral de provas anteriormente aplicadas.

4.4 Requisitos de qualificação técnica

A empresa deverá apresentar:

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is);

=> Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade operacional e quantitativos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência anterior na organização e execução de concursos públicos ou processos seletivos.

- comprovação de execução anterior de concursos públicos;
- comprovação de estrutura operacional adequada;
- equipe técnica qualificada.

4.5. Requisitos tecnológicos

A contratada deverá disponibilizar:

- portal eletrônico;
- área do candidato;
- sistema de inscrições;
- emissão de boletos;
- publicação de resultados;
- sistema de recursos online.

=> A empresa contratada deverá garantir acessibilidade digital em seu sítio eletrônico, observando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), especialmente quanto aos mecanismos de acesso às inscrições, editais, recursos, resultados e demais atos do certame.

=> A licitante vencedora deverá declarar que sua plataforma eletrônica atende às normas de acessibilidade aplicáveis.

4.5.1 REUNIÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA E DEFINIÇÃO OPERACIONAL DO CONCURSO

4.5.1.2 Considerando que o presente Termo de Referência contempla estimativa aproximada de 19 (dezenove) cargos e cerca de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, ficando desde já consignado que determinadas definições operacionais dependem de alinhamento conjunto entre a Administração Municipal e a futura contratada, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, participar de reunião técnica presencial ou virtual junto à Administração, em prazo máximo de até



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

05 (cinco) dias úteis após a homologação/adjudicação, para definição, alinhamento e aprovação dos procedimentos executivos necessários à realização do certame.

4.5.1.3 A reunião técnica terá por finalidade estabelecer, complementar, ajustar e validar os procedimentos operacionais, administrativos e de segurança do concurso/processo seletivo, observadas as necessidades específicas do Município, ficando a execução condicionada às orientações e autorizações da Administração Municipal.

Deverão ser tratados e definidos, no mínimo, os seguintes pontos:

I – Cronograma detalhado de execução do certame, contendo todas as etapas administrativas e operacionais;

II – Definição dos locais de aplicação das provas, quantitativo de salas, capacidade operacional e logística de execução;

III – quantitativo mínimo de fiscais, coordenadores, aplicadores, equipe de apoio e segurança;

IV – Metodologia de elaboração, revisão, montagem, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas;

V – definição e validação do banco de questões, critérios de sigilo e controle de acesso;

VI – Procedimentos de inscrição, atendimento aos candidatos e suporte técnico;

VII – forma de arrecadação, processamento e controle das taxas de inscrição;

VIII – critérios e procedimentos para concessão de isenções de taxa de inscrição;

IX – Definição das condições de acessibilidade e atendimento especializado aos candidatos com deficiência ou necessidades específicas;

X – Procedimentos para recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos;

XI – regras de tratamento, armazenamento, sigilo, guarda e descarte de dados pessoais e documentos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

XII – procedimentos de auditoria, rastreabilidade, guarda documental e disponibilização de documentos à Administração e órgãos de controle;

XIII – responsabilidades da contratada em casos de falhas operacionais, vazamento de informações, incidentes de segurança, necessidade de reaplicação de provas, suspensão ou eventual anulação do certame;

XIV – matriz de responsabilidades entre Município e contratada, delimitando atribuições de cada parte durante todas as fases do certame;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

XV – Demais ajustes operacionais necessários ao adequado atendimento do interesse público e peculiaridades do Município.

=>A contratada deverá apresentar, após a reunião técnica, plano executivo consolidado contendo todas as definições aprovadas pela Administração, o qual passará a integrar a execução contratual.

=> A ausência de alinhamento prévio ou a não observância das definições estabelecidas pela Administração não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas e legais decorrentes da execução do objeto.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento de bem de produção primária (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. Garantia da Contratação:

4.7.1.Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, no montante de 5%.

4.7.2 Em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelas razões a seguir expostas.

4.7.3- O objeto da presente contratação reveste-se de complexidade técnica e operacional que demanda do contratado capacidade estrutural, financeira e de gestão compatível com as obrigações assumidas. A natureza do objeto, aliada ao prazo de execução e ao valor estimado do contrato, representa exposição financeira relevante para a Administração, tornando necessária a adoção de mecanismos de cautela que assegurem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

4.7.4-A exigência da garantia visa, ainda, resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento de multas, indenizações, encargos trabalhistas e previdenciários devidos pelo contratado em razão da execução do objeto, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5-O percentual de 5% (cinco por cento) adotado corresponde ao patamar ordinário estabelecido pela legislação vigente, sendo proporcional ao risco identificado na presente contratação, sem impor ônus excessivo ao contratado nem restringir a competitividade do certame.

4.8. Demais Requisitos:

- Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Comunicar à Administração qualquer superveniência de fato impeditivo à manutenção das condições de habilitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração em qualquer etapa da execução;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- Manter sigilo sobre informações de interesse da Administração obtidas em razão do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Prazo:

A execução deverá contemplar:

a) Planejamento

- cronograma;
- definição operacional;
- elaboração de editais.

b) Inscrições

- sistema eletrônico;
- emissão de boletos;
- suporte aos candidatos.

c) Provas

- elaboração;
- impressão;
- aplicação;
- fiscalização.

d) Pós-provas

- correção;
- recursos;
- classificação;
- resultado final.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.2. Provas

O certame poderá contemplar:

- provas objetivas;
- provas práticas;
- provas de títulos.

5.3. Locais de aplicação

As provas deverão ser aplicadas preferencialmente no Município de Inúbia Paulista/SP ou em municípios próximos, conforme necessidade operacional.

UNIDADE / SETOR	ENDEREÇO
Prefeitura de Inúbia Paulista	Rua Campos Salles, 113, centro, CEP: 17.760-039

5.2.2. Horário de recebimento: **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00.**

5.2.3. Contato para agendamento: Telefone: (18) 3556-9900 | E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica (art. 117 c/c IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.2. Fiscalização Técnica:

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato: Valdecir Alves Moreira**, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, com descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3. O fiscal identificará qualquer inexecução ou irregularidade e emitirá notificações para correção, determinando prazo para providências.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Gestor do Contrato:

6.3.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, emitir documento comprobatório da avaliação de cumprimento das obrigações, tomar providências para a formalização de processos de responsabilização, elaborar relatório final e encaminhar documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento (art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Preposto da Contratada:

6.4.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021). A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão, devidamente justificada, devendo a empresa designar outro.

6.5. Obrigações da Contratada:

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme etapas executadas **do cronograma**, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

cronograma:

- 50% após homologação das inscrições;
- 50% após homologação final.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato (alínea 'a');
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (alínea 'b');
- der causa à inexecução total do contrato (alínea 'c');
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (alínea 'd');
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (alínea 'e');
- praticar ato fraudulento na execução do contrato (alínea 'f');
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (alínea 'g');
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (alínea 'h').

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, III);



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, IV);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item em atraso;
- Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na reposição de garantia, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para as infrações das alíneas 'e' a 'h';
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para inexecução total (alínea 'c').

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados ao Contratante e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- Os débitos do Contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos decorrentes deste contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.4 DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços relacionados à organização, planejamento, operacionalização e execução do concurso público/processo seletivo, respondendo administrativa, civil e legalmente por falhas, omissões, erros operacionais ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou aos candidatos decorrentes de sua atuação.

Constituem, dentre outras, hipóteses de falha na execução contratual:

I – Atraso injustificado na elaboração, publicação ou retificação de editais, comunicados, resultados ou demais atos do certame;

II – Falhas no sistema de inscrições, indisponibilidade da plataforma, perda de dados, erros de processamento ou inconsistências cadastrais;

III – falhas na arrecadação, controle ou confirmação das inscrições;

IV – Vazamento, quebra de sigilo ou comprometimento da segurança das provas, gabaritos, banco de questões ou informações sigilosas;

V – Erros de impressão, montagem, aplicação, acondicionamento, transporte ou correção das provas;

VI – Erros de correção, classificação, processamento de notas, critérios de desempate ou divulgação de resultados;

VII – descumprimento das normas de acessibilidade, atendimento especializado ou condições previstas no edital;

VIII – anulação parcial ou total do certame motivada por falha, negligência, imprudência, imperícia ou responsabilidade da contratada;

IX – Descumprimento de obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo e segurança das informações;

X – Quaisquer outras falhas que comprometam a legalidade, transparência, segurança, regularidade ou continuidade do certame.

Verificada qualquer das hipóteses acima, a contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no edital, contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e a terceiros.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

A contratada poderá ainda ser responsabilizada pelos custos decorrentes de reaplicação de provas, republicações, suspensão, retificação ou eventual anulação do certame, quando comprovada sua responsabilidade pelos fatos ocorridos.

8.5 DA SEGURANÇA E INVIOABILIDADE DO CERTAME

- A contratada será integralmente responsável pela segurança, sigilo, inviolabilidade e rastreabilidade de todas as etapas do concurso público/processo seletivo, incluindo elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, transporte, armazenamento, aplicação e correção das provas.
- A contratada deverá adotar protocolos de segurança compatíveis com a complexidade do certame, garantindo controle de acesso ao banco de questões, sigilo absoluto dos conteúdos, rastreamento de materiais sigilosos, utilização de lacres invioláveis e mecanismos aptos a evitar fraudes, vazamentos ou manipulações indevidas.
- Qualquer incidente de segurança, vazamento, quebra de sigilo ou comprometimento da lisura do certame deverá ser comunicado imediatamente à Administração Municipal.
- A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de falhas de segurança causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** será **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1.1 Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global em razão da natureza integrada, indivisível e interdependente dos serviços relacionados à organização e execução do certame.

9.1.2. Para fins de contratação, os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital do certame, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. Inversão de Fases – Justificativa (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

O presente certame adotará a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, realizando-se a verificação da habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas de preço, pelas seguintes razões:

a) Segurança e integridade do concurso público: O objeto licitado — execução integral de concurso público e processo seletivo — envolve sigilo de provas, segurança de dados dos candidatos e responsabilidade técnica e jurídica de elevado grau. A contratação de empresa não habilitada ou com pendências fiscais, trabalhistas ou jurídicas poderia comprometer a lisura do certame e gerar nulidades de difícil reparação, causando transtornos irreversíveis à Administração e aos candidatos.

b) Garantia de capacidade técnica e operacional das empresas participantes dos lances: A verificação prévia da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica assegura que apenas empresas plenamente aptas a executar o objeto participem da fase de lances. Evita-se, assim, o risco de que empresa vencedora pela proposta de menor preço seja posteriormente inabilitada, o que acarretaria retrabalho, nova rodada de lances, exposição das propostas já apresentadas e possível prejuízo ao cronograma do concurso.

c) Eficiência administrativa e economicidade: A inversão concentra a disputa entre licitantes habilitados, tornando o procedimento mais ágil e seguro. Evita-se a necessidade de convocar o segundo ou terceiro colocado após eventual inaptidão do vencedor, em obediência aos princípios da eficiência e da economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

d) Proteção dos candidatos e da continuidade dos serviços públicos: O concurso público afeta diretamente os direitos e expectativas de candidatos, bem como a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais. A verificação prévia das condições habilitatórias elimina o risco de interrupção ou invalidação do certame por incapacidade superveniente da contratada, resguardando o interesse público e prevenindo transtornos de difícil ou impossível reparação.

Diante do exposto, a inversão de fases é medida que atende ao interesse público, assegurando que somente empresas habilitadas participem dos lances, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.2. Forma de Fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto não será parcelado, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras.

9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços (art. 13, I, do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços com critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos corresponde aos valores estimados constantes deste Termo de Referência e da planilha de composição de preços, disponíveis no processo administrativo e publicados no PNCP.

9.4. Exigências de Habilitação (arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI (convertida em SLU): inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal + PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Nota: As certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. A ME/EPP com irregularidade fiscal/trabalhista terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado no processo administrativo.
- “A exigência visa garantir capacidade econômico-financeira mínima diante dos riscos operacionais, logísticos e jurídicos envolvidos na execução do certame público.”
- Balanço patrimonial do último exercício finalizado
- Índices de liquidez (LC, LG, SG) $\geq 1,0$
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Qualificação Técnica:

A empresa deverá apresentar:

Infraestrutura mínima exigida:

- Sede própria ou locada com estrutura administrativa
- Sistema informatizado de inscrições online
- Central de atendimento ao candidato (SAC/ouvidoria)

Corpo Técnico Especializado

- Equipe de **elaboradores de questões** nas áreas exigidas
- Setor Jurídico para análise de recursos

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.762,62** (*sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos*), conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo.

10.2. A estimativa de preços da presente contratação foi apurada mediante pesquisa de mercado realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas em portais oficiais, banco de preços, sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

10.3 Os critérios utilizados para formação do valor estimado, bem como memória de cálculo, composição de custos, documentos comprobatórios e metodologia adotada, encontram-se



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

detalhados em documento próprio integrante da fase preparatória do processo administrativo, passando a compor os autos do procedimento licitatório para todos os fins legais.

10.4 O valor estimado levou em consideração as especificidades do objeto, quantitativos previstos, complexidade da execução, obrigações da futura contratada e os preços praticados no mercado à época da pesquisa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada no orçamento do Município de Inúbia Paulista para o exercício correspondente, a ser indicada por ocasião da celebração do contrato, observadas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02				PREFEITURA				
02	01			GABINETE DO PREFEITO				
02	01	00		Gabinete do Prefeito				
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0003		GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA				
04	122	0003	2012	0000 Despesas administrativas (materiais de consumo, energia elétrica, água, internet do setor)				
024	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.00-110 000 1.500	86.982,50	45.000,00	131.982,50
Total						86.982,50	45.000,00	131.982,50

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Valdecir Alves Moreira – Diretor de Governo e Gestão**, devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 174, §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

RESPONSÁVEIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sonia Regina de Alencar

Responsável pelo Termo de Referência

Inúbia Paulista/SP, 12 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2026 – PROCESSO Nº xx/2026

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., localizada à Rua/Avenida nº, Bairro....., Município de, Estado de, CEP., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- e) Estamos sob o regime de MICROEMPRESA () ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. NÃO ME ENQUADRO NESTE REGIME ().
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- h) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- i) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.
- j) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

(Local eData)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2026 – PROCESSO Nº xx/2026

À Prefeitura de Inúbia Paulista.

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, COMPREENDENDO PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	01

Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO:	O pagamento será realizado conforme etapas executadas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução. cronograma: <ul style="list-style-type: none">• 50% após homologação das inscrições;• 50% após homologação final.
PRAZO DE ENTREGA:	Prazo de entrega é de <u>conforme previsto no Termo de Referência</u>, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.**

-Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos de este Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do fornecimento intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@inubiapaulista.sp.gov.br ou licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do fornecimento, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Município de **XXXXX**, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Contrato Administrativo nº XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Inúbia Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03**, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista- Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Rossi**, RG nº 30.397.326-2SSP/SP e CPF nº 271.875.588-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão PRESENCIAL nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, elaboração, coordenação, operacionalização e execução de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva do Município de Inúbia Paulista/SP, compreendendo provas objetivas, práticas e de títulos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos do procedimento licitatório.

1.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2026, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 43/2026. Integram o objeto contratual, dentre outros serviços:

- I – Elaboração de editais e cronogramas;
- II – gerenciamento das inscrições;
- III – elaboração de banco de questões;
- IV – impressão e aplicação das provas;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- V – disponibilização de sistema eletrônico;
- VI – processamento dos resultados;
- VII – análise de recursos;
- VIII – realização de provas práticas e de títulos;
- IX – apoio técnico-operacional;
- X – homologação final do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A execução compreenderá todas as etapas necessárias até homologação final do concurso público/processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada, indivisível e interdependente dos serviços contratados. Para atender às necessidades desta contratação, a empresa contratada deverá fornecer, e todos as demais exigências Editalícias e TR, dentre elas:

3.2. Condições de Entrega e Prazo:

A execução deverá contemplar:

a) Planejamento

- cronograma;
- definição operacional;
- elaboração de editais.

b) Inscrições

- sistema eletrônico;
- emissão de boletos;
- suporte aos candidatos.

c) Provas

- elaboração;
- impressão;
- aplicação;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- fiscalização.

d) Pós-provas

- correção;
- recursos;
- classificação;
- resultado final.

5.2. Provas

O certame poderá contemplar:

- provas objetivas;
- provas práticas;
- provas de títulos.

5.3. Locais de aplicação

As provas deverão ser aplicadas preferencialmente no Município de Inúbia Paulista/SP, conforme necessidade operacional.

UNIDADE / SETOR	ENDEREÇO
Prefeitura de Inúbia Paulista	Rua Campos Salles, 113, centro, CEP: 17.760-039

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e TR.
- 4.13. Demais legislações aplicáveis.
- 4.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empre-as deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- 4.17. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a adequação técnica, funcional e legal dos equipamentos a serem adquiridos:
- 4.18. Requisitos Gerais
- Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
 - Prestar esclarecimentos sempre que solicitados;
 - Entregar o objeto conforme especificações, prazos e condições pactuadas;
 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais defeitos;
 - Não é admitida a subcontratação do objeto;
 - haverá exigência de garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
 - O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, atender às normas de segurança e legislação ambiental vigente;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - Apresentação de ficha técnica do equipamento e dos implementos junto à proposta.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- O equipamento deve ser entregue novo, sem uso, acompanhado de nota fiscal e manuais em português;
- Garantia mínima de 12 meses, independentemente do número de horas trabalhadas,
- Prazo de entrega: até 60 dias após a assinatura do contrato;
- A inadequação técnica implicará em rejeição e não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado poderão sofrer variação a depender do cumprimento do objeto ou do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do CONTRATANTE, e ainda será realizado conforme etapas executadas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.

Cronograma de pagamento:

- 50% após homologação das inscrições;
- 50% após homologação final.

e contados da(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s) de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

6.4. Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

6.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE conforme ao objeto:

I – Fornecer informações necessárias à execução;

II – Aprovar editais e cronogramas;

III – acompanhar e fiscalizar o contrato;

IV – Efetuar os pagamentos devidos;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

V – Disponibilizar apoio institucional necessário;

VI – Homologar o resultado final.

8.1.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – Executar integralmente os serviços contratados;
- II – Manter sigilo absoluto sobre provas e informações;
- III – disponibilizar sistema eletrônico de inscrições;
- IV – Garantir segurança e inviolabilidade do certame;
- V – Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- VI – Providenciar fiscais, coordenadores e aplicadores;
- VII – realizar correção das provas;
- VIII – responder recursos administrativos;
- IX – Observar integralmente a LGPD;
- X – Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- XI – reparar falhas operacionais;
- XII – assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços.

9.1.1 A contratada será integralmente responsável pela segurança, inviolabilidade e sigilo do certame.

9.1.2 A contratada deverá adotar mecanismos de segurança aptos a impedir vazamentos, fraudes, acessos indevidos ou comprometimento das provas.

9.1.3 Qualquer incidente de segurança deverá ser imediatamente comunicado à Administração.

9.1.4 As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.1.5 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais dos candidatos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.1.6 **A contratada deverá manter guarda física e digital** de todos os documentos relacionados ao certame pelo prazo legal aplicável.

9.1.7 A documentação deverá ser disponibilizada à Administração, Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário sempre que solicitado.

9.1.8 **Havendo necessidade de reaplicação de provas**, republicação de resultados ou anulação do certame por culpa da contratada, todos os custos correrão exclusivamente por sua conta, sem qualquer ônus ao Município.

9.1.9 É vedado compartilhar ou divulgar dados sem autorização da Administração.

9.1.10 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis.

9.1.11 Compete à contratada garantir condições adequadas de acessibilidade durante todas as etapas do concurso público/processo seletivo, incluindo inscrições, atendimento ao candidato, aplicação das provas, recursos administrativos e divulgação de resultados.

9.1.12 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- No caso de serviços com dedicação de mão de obra, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o prazo de trinta dias,



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Municipal de Inúbia Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

10.1 A contratada responderá integralmente pela execução técnica, operacional e administrativa do certame.

10.2 Compete exclusivamente à contratada:

- I – Elaboração das provas;
- II – segurança do banco de questões;
- III – inscrições;
- IV – aplicação das provas;
- V – correção;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- VI – processamento de resultados;
- VII – recursos administrativos;
- VIII – logística operacional;
- IX – proteção de dados;
- X – sigilo das informações.

10.3 Compete ao Município:

- I – definição dos cargos e vagas;
- II – aprovação dos atos;
- III – fiscalização contratual;
- IV – publicações oficiais;
- V – homologação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), princípios do Direito Administrativo e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelas razões a seguir expostas.

14.1- O objeto da presente contratação reveste-se de complexidade técnica e operacional que demanda do contratado capacidade estrutural, financeira e de gestão compatível com as obrigações assumidas. A natureza do objeto, aliada ao prazo de execução e ao valor estimado do contrato, representa exposição financeira relevante para a Administração, tornando necessária a adoção de mecanismos de cautela que assegurem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2-A exigência da garantia visa, ainda, resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento de multas, indenizações, encargos trabalhistas e previdenciários devidos pelo contratado em razão da execução do objeto, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

14.3-O percentual de 5% (cinco por cento) adotado corresponde ao patamar ordinário estabelecido pela legislação vigente, sendo proporcional ao risco identificado na presente contratação, sem impor ônus excessivo ao contratado nem restringir a competitividade do certame.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos técnicos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. As penalidades observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que poderá a sua Administração, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou extinguir o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02				PREFEITURA				
02	01			GABINETE DO PREFEITO				
02	01	00		Gabinete do Prefeito				
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0003		GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA				
04	122	0003	2012	0000 Despesas administrativas (materiais de consumo, energia elétrica, água, internet do setor)				
024	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000 1.500	86.982,50	45.000,00	131.982,50
				Total		86.982,50	45.000,00	131.982,50

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvado o valor de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma de edifício ou de equipamento. (art. 125)

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual (comum) da Comarca do município Lucélia, estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Inúbia Paulista, xxx de xxxxxx de 2026.

FERNANDO ROSSI

CONTRATANTE

Sr. Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Proprietário

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Fiscal do contrato

Gestor do contrato



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADO: xxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ADVOGADO: Jordan da Silva Américo Filho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, xxx de março de 2026.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

NOME: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

